#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

# **DECRETO Nº 10267/2008**

Regulamenta as Feiras de Artesanato no território do Município de Niterói

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no exercício de suas atribuições dadas pelo art.12 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º As Feiras de Artesanato serão coordenadas conforme estabelecido no art. 2º, e compostas por artistas plásticos e artesãos devidamente cadastrados e credenciados pela secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 2º A coordenação das atividades relacionadas com as Feiras caberão aos coordenadores e auxiliares designados formalmente pelos titulares da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano , Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 3º Compete à Coordenação Geral, planejar, organizar, coordenar as Feiras de Artesanato e fazer executar as diretrizes determinadas neste Regulamento, assim como zelar pelo seu estrito cumprimento.
- Art. 4º Para fins deste Regulamento, artesão é todo aquele que, com criatividade e versatilidade, transforma matéria básica e/ou prima em objeto de uso pessoal, decorativo e/ou típico regional, abrangendo também para efeito deste Regulamento artistas plásticos em todas as modalidades dessas artes.
- Art. 5º Poderão ser credenciados para as Feiras de Artesanato os artesãos e artistas plásticos que comprovarem sua habilidade na confecção do material e/ou na criação da obra que irá expor, sendo permitida, no máximo, 02 (duas) técnicas.
- Art. 6º O teste artesanal será autorizado pela coordenação geral. A prova de seleção será realizada perante os membros da Coordenação Geral e de uma Comissão Avaliadora composta por artesãos e artistas plásticas os quais serão designados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante escolha a ser feita através da relação de pessoas qualificadas para esta função.
- Parágrafo Único. É expressamente proibido o ingresso de novos artesãos, sem a devida comprovação de habilidade perante a Comissão Avaliadora, legitimada nos termos do art. 6º deste Regulamento.
- Art. 7º Caberá à Coordenação Geral promover estudos analíticos das técnicas já existentes para efeitos de inclusão ou troca de técnicas.
- Art. 8º O expositor que desejar trocar ou acrescentar nova técnica poderá fazê-lo, somente na época da prova de seleção dos novos candidatos.
- Art. 9° Caberá à Secretaria Municipal de Cultura estabelecer as normas e critérios para cada prova de seleção, mediante Portaria do Titular da Secretaria.
- Art. 10 Só poderão ser cadastrados e credenciados para participar das Feiras de Artesanato, artesãos e artistas plásticos que comprovarem ser moradores do Município de Niterói.
- Art. 11 No ato da inscrição o candidato apresentará o original de sua Carteira de Identidade, o original do comprovante de sua residência e o produto que expressa a técnica a ser exibida durante o teste artesanal.
- Art. 12 A inscrição de novos artesãos e artistas plásticos será realizada, quando houver abertura de no mínimo 10 (dez) vagas.
- Art. 13 Não será permitida divisão de vaga na barraca de exposição, ressalvadas as já existentes.
- Art. 14 Os candidatos classificados poderão ser chamados pela ordem de nota se houver desistência, os demais deverão submeter-se a nova prova a cada seleção.
- Art. 15 Será considerado apto para o credenciamento o candidato que atender aos seguintes requisitos: criatividade, habilidade estética, originalidade e perfeito acabamento,

## Publicação do dia 19 de março de 2008

- observado o limite de vagas disponível, constante do edital de inscrição.
- Art. 16 Aprovado, o candidato será considerado habilitado, devendo requerer a sua autorização junto ao órgão competente desta Prefeitura, de acordo com o Dec. 7621/97
- Art. 17 O artesão ou artista plástico para ser autorizado deverá fornecer à Coordenação Geral, os seguintes documentos:
- I 01 (um) retrato 3X4;
- II cópia do documento de identificação e CPF;
- III comprovante de pagamento da taxa;
- IV comprovante de residência dos três últimos meses (água, luz ou telefone).
- Art. 18 Após aprovado, o futuro expositor receberá da e Secretaria Municipal de Cultura, através da Coordenação Geral:
- I 01 (um) exemplar deste Regulamento, obrigando-se a fiel observância de seus termos, que será feita através de assinatura de Termo de Concordância.
- II Crachá de identificação, pessoal e intransferível, de acordo com o Dec. 7621/97;
- III Cartão de identificação, com o número do espaço que lhe foi designado, que deverá manter em local de fácil visibilidade.
- Art. 19 Cada expositor deverá restringir-se ao espaço que lhe foi designado, sem qualquer tipo de troca, sob pena de ter retirada a sua barraca no momento em que for constatada a infração, independentemente de tal sanção poder ser combinada com outras eventualmente cabíveis, inclusive a perda da autorização.
- Art. 20 O critério a ser adotado para a distribuição de espaços para as barracas será de alternância de espécies de mercadorias.
- Art. 21 O expositor poderá indicar 1 (um) substituto para cobrir as suas faltas ou impedimentos eventuais, desde que esteja presente em no mínimo 50% (cinqüenta) por cento dos dias de funcionamento da Feira, sendo que somente o titular responderá perante a Coordenação Geral. Ao substituto caberá apenas a responsabilidade pela barraca em exposição.
- Art. 22 A exposição deverá ser feita em barraca e painéis desmontáveis conforme modelo definido previamente pela Coordenação Geral.
- Art. 23 Ó horário de funcionamento das feiras será determinado pela Coordenação Geral, bem como a tolerância para montagem e desmontagem das barracas.
- Art. 24 Cada artesão ou artista plástico poderá ter 2 (duas) faltas durante o período de 01 (um) mês, desde que justificado por escrito no Livro de Registro em poder da Coordenação Geral.
- Art. 25 O Artesão que ultrapassar mensalmente o número de faltas permitido neste Regulamento, por motivo de saúde, deverá apresentar justificação formal cabível a Coordenação Geral da Feira, caso contrário poderá ter cancelado a sua autorização.
- Art. 26 Ficará a cargo da Coordenadoria, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Fazenda a fiscalização da conduta dos expositores, bem como a observância da ética e da estética, especialmente quanto ao seguinte:
- I só será permitido aos expositores o uso de cadeiras desmontáveis, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o emprego de caixotes, tamboretes ou similares.
- II os expositores deverão apresentar-se condignamente, não sendo permitida a apresentação sem camisa, em trajes de banho ou similares.
- III o material exposto deverá ser suficiente para compor esteticamente a barraca.
- IV não será permitido, para exposição de qualquer trabalho, ainda que momentaneamente, a utilização de postes, árvores, gradis, nem a colocação de qualquer tipo de material sobre o gramado.
- V não será permitida a comercialização ou o uso de bebidas alcoólicas no local da Feira.

- VI ao final de cada exposição, obriga-se o expositor a deixar o seu local em perfeitas condições de limpeza e higiene.
- VII é obrigação de todos manterem suas barracas dentro dos padrões estabelecidos, em perfeitas condições, com os ferros pintados, toldo conservado e saias limpas.
- VIII Em caso de qualquer irregularidade, o expositor será notificado e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer os devidos reparos.
- Art. 27 A cada seleção será reservado 10% (dez por cento) do número de vagas existentes para os portadores de deficiência física de acordo com a Lei nº 1061 de 29 de abril de 1992, com o propósito de incentivar o reconhecimento da capacidade artística destes cidadãos e possibilitar a inserção no mercado de trabalho conforme preceitua Lei Orgânica do Município nos artigos 201, caput e inciso XIII e 204.
- Art. 28 A seleção dos artesãos ou artistas plásticos portadores de deficiência obedece aos mesmos critérios exigidos pelo artigo 11 deste Regulamento.
- Art. 29 Ao expositor que descumprir total ou parcialmente, as normas constantes deste Regulamento, serão aplicadas pela Coordenação Geral as seguintes sanções:
- I advertência:
- II suspensão de 03 (três) semanas da autorização;
- III cassação da autorização.
- Art. 30 É proibido ao expositor transferir ou ceder, a título gratuito ou oneroso, o seu espaço de exposição.
- Art. 31 Sugestões, críticas ou reclamações serão aceitas e analisadas desde que encaminhadas por escrito no livro de registro de ocorrência, em poder da Coordenação da Feira.
- Art. 32 Não serão aceitos tumultos de qualquer espécie, devendo os expositores se reportar a Coordenação da Feira.
- Art. 33 Os artesãos não estão autorizados a emitir opiniões ou críticas em nome da Coordenação Geral.
- Art. 34 Os casos não previstos neste Regulamento, e que venham a interferir no bom funcionamento da Feira, serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Cultura, podendo os responsáveis pelo ocorrido sofrerem as sanções contidas no artigo 29 deste Regulamento.
- Art. 35 A exposição deverá ser feita em barracas e painéis desmontáveis, devendo ser obedecida a seguinte padronização:

Painéis: Altura: 2,00m, Largura: 1,50m.

Barracas: Altura: 2,30m, Largura: 1,20m, Profundidade: 1,00m.

**Toldo:** Listrado de verde e branco – **Saia:** De brim verde, com o logotipo: **Feira de Artesanato de Niterói.** 

Art. 36 - Fica revogado o Decreto  $n^{\circ}$  7.718, de 3 de fevereiro de 1998.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 18 de fevereiro de

GODOFREDO PINTO - PREFEITO

# **DECRETO Nº 10268/2008**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.8°, da Lei 2514/07, publicada em 19 de dezembro de 2007,

# DECRETA:

- Art. 1º Ficam criados na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, no Programa de Trabalho 1800.191220001.2139, nos Códigos de Despesa 3390.30.00, 3390.39.00, 4490.51.00, a Fonte 102 e o Código de Despesa 3390.33.00, Fonte 102.
- Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 700.243,26(setecentos mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso I e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do anexo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, em 18 de fevereiro de 2008.

**GODOFREDO PINTO - PREFEITO** 

KÁTIA PAIVA DE FREITAS - SECRETÁRIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º 10268/2008

	CÓDIGO VALORE		RES EM R\$	
DO	DE		VALO	LO LIII I I I
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENT O	FONTE	REFOR ÇO	COMPENSA( ÃO
1800.191220001. 2139	3390.30.0 0	102	22.500,0	
1800.191220001. 2139	3390.39.0 0	100	116.707, 21	
1800.191220001. 2139	3390.39.0 0	102	328.870, 05	
1800.191220001. 2139	4490.51.0 0	102	47.668,0 0	
1800.191220001. 2139	4490.52.0 0	102	182.498, 00	
1800.191220001. 2139	3390.33.0 0	102	2.000,00	
1672.081220001. 2103	4490.51.0 0	102		6.115,65
1800.19333.0031 .1089	3390.30.0 0	100		20.000,00
1800.19333.0031 .1089	3390.36.0 0	100		20.000,00
1800.19333.0031 .1089	3390.39.0 0	100		30.000,00
1800.195720036. 2134	3390.39.0 0	100		16.707,21
1800.195730031. 2143	3390.36.0 0	100		20.000,00
1800.226610032. 1080	3390.39.0 0	100		10.000,00
Recurso proveniente de Superávit Financeiro		102		577.420,40
		TOTA L	700.243, 26	700.243,26

## **Portarias**

Considera exonerada, a contar de 01.03.08, Maria Angélica Pinto de Paiva do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria n° 297/2008).

Considera nomeada, a contar de 01.03.08, Beatriz Mendes Lameira para o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Maria Angélica Pinto de Paiva (Portaria n° 298/2008).

Considera nomeada, a contar de 01.03.08, Maria Angélica Pinto de Paiva para o cargo de Diretor do Departamento Administrativo Financeiro, DG, da Subsecretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Andréa da Costa Carneiro (Portaria n° 299/2008).

#### **CORRIGENDAS**

No Decreto nº 10255/08, publicado em 29/02/2008 REFORÇO:

Onde se Lê:

PT 2100.041220001.2182 CD 3390.30.00 FT 100 R\$ 40.000,00

PT 2100.041220001.2187 CD 3390.30.00 FT 100 R\$ 40.000,00

#### No Decreto nº 10263/08, publicado em 15/03/2008 Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.743.858,21(Um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 1º -Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.473.858,29(Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

20/1102/2008 - Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município, de fls. 34/38, aprovado pelo ilustre Procurador Geral, dou provimento ao Recurso, para considerar habilitada a firma recorrente.

Licença especial - Deferido

20/1213/2007 - Paulo Roberto da Silva Ribeiro - de 01.05 a 29.07.2008

20/1091/2007 - Antonio Carlos Torres de Araújo - de 01.05 a 29.07.2008

20/0554/2007 - Guilherme Chapeta Amoy de Barros - de 01.05 a 29.07.2008

20/1031/2007 - Gabriel Bezerra Alves Vieira - de 01.05 a 29.07.2008

20/0777/2007 - Renato Bomfim Espíndola - de 01.05 a 29.07.2008

20/1268/2007 - Paulo Fernandes Paes Fidelis - de 01.05 a 29.07.2008

20/5449/2006 - Josué Pereira França da Rocha - de 01.05 a 29.07.2008

20/1033/2007 - Sabrina Torres Brum - de 01.05 a 29.07.2008

Pagamento dos dias trabalhados - Indeferido 20/1140/2008 - Lívia Moraes Soares de Souza

Auxílio transporte - Deferido

20/1222/2008 - Ronaldo Rosano Mello da Silva

20/1278/2008 - Leonardo Dias Badajós

20/1158/2008 - Vanessa Cavalcanti Costa

20/1135/2008 – Leonardo Tebaldi Ambrósio

20/1298/2008 - Leandro Costa Oliveira

20/1289/2008 - Wellington Candido Moreira Junior

Cancelamento da CAPEMI – Deferido

20/0983/2008 - Neuza de Souza Santos

20/1062/2008 – Geovani Eduardo de Andrade

Cancelamento da ASMERJ - Deferido 20/0015/2008 - Luiz Carlos de Resende

Revisão dos proventos - Indeferido 20/0181/2008 - Ubirajara Lima

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

## Publicação do dia 19 de março de 2008

Portaria n° 045/2008 - Proc. 210/0277/2008

Edital de Citação

Citada: Juçara Xavier Ramos Pereira, Merendeira, matrícula 234922-3

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 3 (três) dias; Fundamentação legal: art. 241 § 4° da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987, 5° andar; Horário: 09:00 horas as 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria n° 046/2008 – Proc. 20/0663/2008

Edital de Citação

Citada: Rosemeri Fagundes, Assistente Administrativo, matrícula 228520-3

Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 8 (oito) dias; Fundamentação legal: art. 241, § 2° c/c art. 247 todos da Lei 531/85; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n°987, 5°andar; Horário: 09:00 horas as 17:00 horas.

# SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RESOLUÇÃO Nº 01/2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 28 DO DECRETO 3561/81 E NA LEI 140/78,

**RESOLVE** 

- Art. 1º Ficam autorizadas as feiras especiais de artesanato no município de Niterói, objetivando estabelecer pólos de divulgação da cultura e das artes no município.
- Art. 2º As feiras especiais instalar-se-ão anualmente conforme esta resolução, sempre em observância às posturas públicas, mediante autorização específica da administração municipal.
- Art. 3º Os expositores das feiras especiais serão cadastrados e autorizados pelo município, e observarão o regulamento de atividades baixado pela administração municipal.
- Art. 4º Não serão autorizados nas feiras vendedores nem revendedores de produtos industrializados.
- Art. 5º As feiras especiais funcionarão nos locais e com o número de expositores conforme abaixo:
- I Feira Especial do Campo de São Bento 300;
- II Feira Especial da Praça do Rink 100;
- III Feira Especial do Jardim São João 100;
- IV Feira Especial de São Francisco 100;
- V Feira Especial do Ingá 50;
- VI Feira Especial da Região Oceânica 100;
- VII Feira Especial do Horto Estadual 50;
- VIII Feira Especial da Praça Getúlio Vargas 50;
- IX Feira Especial da Avenida Ari Parreiras 50;
- X Feira Especial de São Domingos 50;
- XI Feira Especial do Largo do Marrão 50;
- XII Feira Especial do Horto do Barreto 50.
- Art. 6º A administração municipal, através dos seus órgãos, manterá permanente apoio na manutenção do bom funcionamento das feiras, sem prejuízo da responsabilidade dos expositores de preservar a identidade destas e apoiar as ações fiscais do município no cumprimento da legislação em vigor.
- Art. 7º A observância desta resolução bem como das demais normas suplementares, obriga a todos os autorizados na forma do seu artigo 2º, sob pena da perda da autorização anual concedida, assim como das demais sanções legais aplicáveis.
- Art. 8° Os expositores autorizados ficarão sujeitos ao pagamento da taxa de licença para comércio eventual e da taxa de licença para ocupação de solo, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria Municipal de Fazenda, 17 de março de 2008. Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretario Municipal de Fazenda

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

# Despachos do Secretário

Doações de mercadorias às seguintes instituições: Grupo Espírita Paz e Renovação **CNPJ** 39.503.966/0001-87 Termo de Apreensão/TReME 8069/4569; 8071/4571; 8072/4572; 8073/4573; 8076/4577; 8077/4578: 8086/4587; 8081/4582; 8082/4583; 8085/4586; 8088/4589; 8089/4590; 8091/4592; 8095/4596; 8100/4601; 8106/4607; 8107/4608; 8125/4615; 8126/4616; 8114/4620: 8110/4611: 8113/4621; 8112/4622; 8118/4626; 8120/4627; 8122/4629; 8121/4630; 8132/4633; 8133/4634; 8138/4639; 8141/4642; 8140/4641; 8142/4643; 8144/4645: 8145/4646: 8146/4647: 8148/4649; 8149/4650; 8154/4655: 8155/4656: 8156/4657: 8157/4658; 8158/4659; 8161/4662; 8162/4663; 8163/4664: 8164/4665; 8166/4667; 8165/4666: 8168/4669: 8069/4670: 8171/4672; 8172/4673; 8173/4674; 8175/4676; 8176/4677: 8177/4678; 8178/4679; 8194/4695; 8260/4736 em 06 de fevereiro de 2008.

APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional CNPJ 30.131.205/0001-77 Termo de Apreensão/TReME 7894/4397; 7895/4398; 8136/4637; 8181/4682; 8183/4684; 8192/4693; 8232/4699; 8198/4700; 7796/4299; 8182/4683; 8187/4688; 8188/4689; 8230/4697; 8197/4701; 8233/4709; 8234/4710; 8237/4713; 8240/4716; 8252/4729; 8255/4731; 8256/4732; 8195/8228; 8199/4708; 8238/4714; 8241/4717; 8250/4726: 8254/4730; 8265/4741; 8266/4742; 8267/4743; 8269/4745; 8271/4747; 8274/4750; 8273/4749; 8275/4751; 8276/4752; 8258/4734; 6636/3369; 8280/4756: 6637/3370: 6642/3375: 6324/3063; 9309/4785 em 17 de março de 2008.

Obras Sociais Sagrado Coração CNPJ 29.134.624/0001-83 Termo de Apreensão/TReME 8296/4772; 8304/4780 em 13 de março de 2008.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos da Secretária

## **Portarias**

Interdita o tráfego de veículos a Rua Quinze de Novembro trecho compreendido da Av. Visconde do Rio Branco a Rua Almirante Tefé, no dia 19.03.2008 das 19:00 as 23:00h, para apresentação da Banda de Fuzileiros Navais, conforme processo 40/0862/2008 (Portaria n°021/2008).

Não aceitará o uso de falta abonada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24.03.2008, considerando as necessidades operacionais, o não cumprimento da determinação acarretará em punição prevista na Lei 531/85 (Portaria n° 122/2008).

Institui área de carga e descarga de obra, com validade até 30.07.2008, sito à Rua Domingues de Sá n° 381 estacionamento em sentido longitudinal e proibição de estacionamento da esquina com a Rua João Pessoa até o n° 378, no horário de 2ª a 6ª feira de 07:00 as 18:00h, conforme processo 40/0003/2008 (Portaria n° 123/2008).

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

**Processo:** 210/1207/08. **Impugnante:** BIGNARDI IND. E COM. DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA – **Objeto:** Impugnação ao edital do pregão presencial n.º 02/08. **INDEFERIDO.** 

#### **Termos de Contrato**

Objeto: Os Contratos abaixo têm por objeto a prestação de serviços, em caráter transitório e de excepcional interesse público, em atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, do Ministério da Educação/FNDE; Prazo: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), sendo empenhado o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) referente à primeira parcela mensal, à conta do Programa de Trabalho nº 12.366.0041.2166, Código de Despesa 339004.00, Fonte: 202, ficando o restante para ser classificado/empenhado após reformulação orçamentária; **Processo** nº 210/5776/2007; **Fundamento Legal**: Artigo 1º da Lei n.º 956/91 e suas

alterações. Data da Assinatura: 04/03/2008.

Contr ato	Contratado	Empen ho
030/20 08	GRACIANO MARQUES DOS SANTOS NETO Educador de Ens. Fund. do Projovem	00429/2 008-2
031/20 08	LELIO OMAR MUNIZ PAIS Educador de Ens. Fund. do Projovem	00430/2 008-1
032/20 08	NATALIA FIGUEIREDO HAMMES DE SOUZA Educador de Ens. Fund. do Projovem	00431/2 008-7

#### **Termo Aditivo**

Instrumento: Termo Aditivo nº 002/2008 ao Contrato nº 034/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a RAUMAR 2000 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; Objeto: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) os serviços prestados, mensalmente, pela CONTRATADA. Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a conta do Programa de Trabalho nº 12.361.0042.2174, Código de Despesa 339039.00, Fonte: 105, Nota de Empenho nº 00175/2008-1, tendo em vista que restam três meses para o término da vigência do Contrato 034/2007. Processo nº 210/0854/2007; Fundamento Legal: §1º do art. 65, da Lei 8666/93; Data da Assinatura: 15/02/2008.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

## **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

PORTARIA FMS/FGA nº 67/2008

- Art. 1º Constituir Comissão para Cadastramento de empresas visando sua participação em certames licitatórios relativos à realização de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a ser integrada pelos setores abaixo elencados:
- I-1 representante da Superintendência de Ações Jurídicas (SAJ);
- II-1 representante de Comissão Permanente de Licitação (CPL); III-1 representante do Nucleo de Engenharia e Arquitetura (NEA);
- IV-2 servidores da área administrativa.
- Art. 2º A Comissão conduzirá procedimentos relativos ao recebimento e posterior análise da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, nos termos dos arts. 28 e 29 de Lei nº 8.666/93.
- Art. 3° Os procedimentos de recebimento supramencionados deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do aviso de cadastramento a ser publicado.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Renovação de Cessão de Servidor 200/3694/2008 — Deferido

Renovação de Disposição de Servidor 200/3693/2008 – Deferido

# COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO EXTRATO nº 04/2008 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2008, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – PATOLOGIA CLÍNICA, Processo nº 200/12854/2007, Modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 002/2008, Total de Fornecedores Registrados: 11(ONZE). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 565.240,08. Detalhamento da ata no site **www.niteroi.rj.gov.br**.

#### Coordenadoria de Recursos Humanos

Licença Sem Vencimento (Deferido)

200/3285/2008- Walter Melo Junior, a contar de 09 de março de 2008 (02 (dois) anos). (Port. nº 108/2008).

200/17341/2008- Beatriz Brigídio Pontes, a contar de 01 de abril de 2008 (02 (dois) anos). (Port. nº 107/2008).

Licença Prêmio (Deferido)

200/462/2007- Marcia Monteiro Machado da Costa, 01 (um) mês, a partir de 01/05/2008 a 30/05/2008. (Port. nº 106/2008). 200/00624/1998- Marilene Pereira da Silva, 03 (três) meses, a partir de 03/05/2008 a 31/07/2008. (Port. nº 105/2008).

Licença Prêmio (Indeferido) 200/3536/2008 – Conceição Souza de Oliveira Silva

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Contrato 03/08. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA. Objeto: fornecimento de óleo diesel, para a frota de veículos. Proc. Adm. 520/3263/07.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº 01/07 AO CONTRATO nº 22/06

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA e PAVISOLO II CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Alteração da planilha de custos, objetivando a redução, exclusão e itens novos, conforme planilhas.. Autorizado em: 21/03/07. Proc. nº 510/1704/07. Niterói, 30 de março de 2007. Filinto dos Anjos do Souto Branco - Presidente Omitido da publicação de 31/03/2007

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/07 AO CONTRATO Nº 22/06

EMUSA E PAVISOLO II CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: modificação do valor contratual. VALOR: R\$ 70.545,34 (setenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Autorizado em: 21/03/07. Proc. N° 510/1704/07. Filinto dos Anjos do Souto Branco - Presidente Omitido da publicação do dia 31/03/2007.

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 02/08

# Publicação do dia 19 de março de 2008

**OBJETO:** serviço de ancoragem de rochas e construção do sistema de drenagem, na Rua São Caetano, nº 1, no bairro de Charitas, neste Município.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 08 de abril de 2008, às 10:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido na sede da EMUSA, no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), no endereço supracitado, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Operações ou pelo telefone (21) 2622–2006. Niterói, 18 de março de 2008. Filinto dos Anjos do Souto Branco – Presidente.x

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.